ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.211/78, de 12 de Dezembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. FRANCISCO ANTONIO ALVES.

Art. 1º - A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. FRANCISCO ANTONIO ALVES, localizado no Bairro "Cidade Nova", na Rua São Francisco nº 2508, Quadra nº 33, com os limites e características seguintes: Limitando-se ao Nascente com o imóvel coletado sob o nº 2.502; ao Poente com o imóvel coletado sob o nº 2.518; fazendo frente para o Sul com a referida Rua; fundos para o Norte com quem de direito, medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicaçaão, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.978.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

GRACIETE DE JESUS SOUZA SANTOS
Dir. do Deptº de Administração.